# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CEARÁ

INDICAÇÃO Nº 005/2015

INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal envio de Projeto de Lei a alterar data de concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 26 de março de 2015.

ANTÔNIA GLAUCY OSTERNO RIOS
Vereadora - DEM



Easy PDF Creator is professional software to create PDF. If you wish to remove this line, buy it now.

# JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu Artigo 6º, Inciso IV, diz que *são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição*, com *salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.*

Assim, a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, em seu Artigo 2º estabelece as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo a vigorar entre 2012 e 2015, a serem aplicadas em primeiro de janeiro desses anos, regulamentada por Decreto anual.

Porém, a Lei Municipal n° 056/2010, de 31 de março de 2010, que cria abono complementar ao salário mínimo nacional e dá outras providências, estabelece em seu Artigo 4º como data base para reajuste dos salários dos servidores públicos municipais de Marco/Ce o dia 1º de maio de cada ano, deixando os servidores municipais que não são amparados por lei específica de reajuste de salário com os valores por quatro meses defasados, fazendo com que enfrentem as altas de preços e demais consequências das oscilações anuais da economia brasileira nos primeiros meses do ano de forma precária.

Neste ano de 2015, o reajuste proposto ao salário mínimo nacional, já a vigorar, foi de 8,84% de seu valor, tendo chegado, o salário, ao valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), quase 3% a mais que o reajuste concedido no ano de 2014. Tendo em vista que esses valores são calculados com base, ainda, no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de forma a suprirem a inflação que deverão atingir os preços dos produtos e serviços brasileiros durante todo o ano, é de suma importância a atualização imediata dos salários dos servidores não amparados por lei específica de reajuste de salário, de modo que possam acompanhar mais rápido o crescimento anual dos preços e adquirir estabilidade durante o ano todo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 26 de março de 2015.

ANTÔNIA GLAUCY OSTERNO RIOS
Vereadora - DEM



Easy PDF Creator is professional software to create PDF. If you wish to remove this line, buy it now.